

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO Nº 029/2017

NÚMERO: 001/2017

A **Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL**, por meio da autoridade responsável pela licitação, torna público o processo de contratação supra, cuja seleção das propostas se processará na modalidade de **Convite**, nos termos do art. 22, III, § 3º, da Lei federal 8.666/1993, observando o que segue:

(a) Critério de seleção: Menor Preço.

(b) Objeto:

Item	Unidades	Descrição
01	01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras seminovas, em bom estado de uso e conservação para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel sulfite tamanho A4 e mão de obra operacional, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I deste Edital..

(c) Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.

(d) Prazo de execução: imediata.

(e) Regime de execução: empreitada por preço global.

(f) Pagamento: mensal, após execução de serviço e mediante apresentação de nota fiscal.

(g) Abertura e julgamento das propostas: 07.07.2017 | 14.h.

(h) Suporte orçamentário-financeiro: Orçamento próprio.

(i) Valor total anual estimado da contratação: R\$ 74.187,99.

(j) Prazo de vigência: 12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses.

1. As propostas comerciais devem ser enviadas em reais, com indicação da quantidade ofertada, da marca e da procedência do bem, sendo o caso.

2. O preço ofertado deverá incluir todos os ônus que incidam sobre o objeto deste Convite, inclusive as despesas com frete.
3. O recebimento das propostas ocorrerá no endereço constante na alínea “c”: Setor de Compras e Contratações, até o dia e hora de abertura das propostas.
4. A Sessão Pública de abertura das propostas ocorrerá na data indicada na alínea “g”, imediatamente após o encerramento do período de recebimento das propostas, na qual, caso ocorra empate, será também realizado sorteio.
5. As multas, por descumprimento parcial ou total do contrato, seguirão o disposto no contrato e na Lei federal 8.666/1993, sendo o caso.
6. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
7. É vedada a participação de consórcios e empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar por ato do Poder Público, na forma estabelecida em lei.
8. Os participantes devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira nos termos da lei e deste instrumento.
9. O interessado deverá apresentar 2 (dois) envelopes contendo identificação completa da empresa e do presente certame, sendo o primeiro – Envelope 1 – Reservado a comprovação da habilitação jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores); Regularidade fiscal (comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e qualificação econômico-financeira (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica); Envelope 2 – Proposta comercial.
 - 9.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 9.2 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, para que o licitante vencedor regularize a sua situação fiscal, mediante pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
10. O licitante será inabilitado quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos nos envelopes ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não sendo possível saná-la na sessão.
11. As propostas devem ser datilografadas ou impressas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
12. As propostas serão mantidas em sigilo até o momento estabelecido para a sua abertura e divulgação.

13. Por razões de economicidade não serão aceitas propostas de itens cuja quantidade seja inferior ao limite definido.
14. Serão ainda desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor anual ou mensal estimado para a despesa.
15. No dia e hora estabelecidos na alínea "g" do preâmbulo para a realização da sessão pública, o responsável pelo Convite avaliará as propostas, ordenando-as, conforme o critério de classificação adotado para julgamento.
16. As propostas em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as que contenham preços manifestamente inexequíveis, em relação ao preço de mercado, serão desclassificadas.
17. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço. Em caso de empate, para a obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no inc. II, § 2º, do art. 3º da Lei federal 8.666/1993. Mantido o empate, será realizado sorteio.
18. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso esta não tenha sido ofertada por uma empresa dessa categoria. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; Havendo equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
19. O fornecedor deverá estar regular junto aos cadastros de FGTS, INSS e perante a Justiça do Trabalho.
20. O responsável pelo Convite elaborará a Ata da Sessão de Abertura, Julgamento e Classificação das propostas, justificando eventuais desclassificações.
21. O procedimento de seleção poderá ser anulado ou revogado, sem que disso resulte para os interessados, direito a qualquer indenização.
22. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do julgamento e classificação das propostas, ou desistir, expressamente, de recorrer. Interposto recurso serão informados os demais interessados por documento físico ou eletrônico (e-mail) que poderão impugná-lo, em igual prazo.
23. Decorrido o prazo para recurso, ou imediatamente a seguir, caso os interessados dele desistam expressamente, ou, ainda, após decididos os recursos e impugnações interpostos, a autoridade competente deliberará sobre a homologação do certame e a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante

vencedor, adotando as demais providências atinentes à sua contratação, conforme o caso.

24. Procedida a homologação e a adjudicação, será comunicado o vencedor para que adote as medidas necessárias para a execução do contrato, conforme o caso.

25. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 dias úteis, contados da data da entrega, no endereço indicado na alínea "f" do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

26. Os casos omissos são da competência da direção da Fundação.

27. Questões relativas ao procedimento serão resolvidas pelo Departamento de Compras e Contratações, na sede da entidade ou pelo endereço eletrônico: ***contratos@hospitalsantalydia.com.br***.

28. Todas as etapas constantes neste instrumento convocatório serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

29. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca da Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2017.

Darlene Caprari Pires Mestriner
INTERVENTORA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras seminovas, em bom estado uso de conservação para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto folhas sulfite tamanho A4 e mão de obra operacional, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1 JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospital Santa Lydia necessita de equipamentos para impressão de documentos em locais, condições e quantidades conforme identificado nos itens abaixo.

2. REQUISITOS

2.1 Os equipamentos aos quais se refere a solicitação de proposta deverão atender os requisitos abaixo:

2.2 (Proposta com) Equipamentos Seminovos (desde que comprovado data de fabricação do equipamento);

2.3 Velocidade de impressão definida pelo fabricante de no mínimo 40 PPM;

2.4 Multifuncional deve possuir recurso de alimentador de originais de 70 folhas tamanho A4;

2.5 Equipamentos de rede;

2.6 Controle de impressão por usuário com senha e cota nativos do equipamento;

2.7 Possuírem recurso de digitalização via SMB;

2.8 Impressoras multifuncionais com capacidade de impressão nas linguagens Postscript e PCL;

2.9 Suprimentos originais e ou compatíveis, sem uso de reciclagem de cartucho; e

2.10 Capacidade nominal (ciclo mensal) 50.000.

3. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA estão divididos em 3 tipos:

a) TIPO 1 – Impressora com tecnologia led ou laser monocromática;

b) TIPO 2 – Multifuncional com tecnologia led ou laser monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização; e

c) TIPO 3 – Servidor de impressão para gerenciamento das impressões e cópias realizadas.

3.2 EQUIPAMENTO TIPO 1 - Impressora com tecnologia led ou laser monocromática

- Quantidade: 32 unidades
- Velocidade Mínima de 46 ppm – Papel A4
- Impressão em frente e verso automático - duplex
- Capacidade da bandeja principal de 250 folhas
- Capacidade da bandeja de alimentação manual: de 50 folhas
- Interfaces: Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0
- Emulação PCL6, PostScript3
- Recurso de contabilização de páginas impressas ou copiadas pelo próprio hardware do equipamento para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de gerenciamento e contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

3.3 EQUIPAMENTO TIPO 2 – Multifuncional com tecnologia led ou laser monocromática com funções: Impressão, Cópias e Digitalizações.

- Quantidade: 11 unidades

Impressora:

- Velocidade Mínima de 46 ppm - Papel A4
- Impressão em frente e verso automático - duplex
- Capacidade da bandeja principal de 500 folhas
- Capacidade da bandeja de alimentação manual: 50 folhas

Copiadora:

- Velocidade Mínima de 46 ppm - Papel A4
- Cópia em frente e verso automático - duplex - em uma única passagem
- Opções de cópias múltiplas, ordenadas, N em 1, Identidade/Habilitação, Redução/Ampliação
- Alimentador automático de documentos (ADF) de 70 folhas
- Vidro de exposição até o formato ofício – 21,5 cm x 35,5 cm

Digitalização:

- Resolução ótica de 1200 x 1200 dpi

- Digitalização em frente e verso automático - duplex - em uma única passagem
- Tamanho do Vidro de documentos – Officio
- Digitalização para rede, Pen drive em porta USB frontal, dispositivos móveis
- Função OCR
- Salvar arquivos em pelo menos nos formatos JPEG, PDF, PDF múltiplas páginas, TIFF e PDF pesquisável.

Interface de Comunicação/Compatibilidades/Recursos:

- Interfaces: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0
- Emulação PCL 6, PostScript 3
- Display touch screen
- Memória mínima de 512 Mb
- Processador de no mínimo 800 Mhz
- Recurso de contabilização de páginas impressas ou copiadas pelo próprio hardware do equipamento para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de gerenciamento e contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

3.4 EQUIPAMENTO TIPO 3 – Servidor de impressão tipo torre.

- Quantidade: 1 unidade
- Processador de servidor - Quad Core – mínimo de 3.3 Ghz
- Mínimo de 8 Gb Ram
- Mínimo de 2 Hard disk de 500 Gb cada com conexão de segurança em raid 1
- Sistema operacional de servidor de rede totalmente compatível com Windows Server 2012 – com as devidas licenças de uso sem ônus para a Contratante
- Software compatível e licenciado para instalação e gerenciamento das impressoras;
- Porta de rede Gigabit integrada
- Unidade de CD/DVD

4. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

4.1 Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de Manutenção, tais como, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão estar incluídos nos valores do contrato e ser originais do fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos não homologados pelo fabricante do equipamento, tais como similares ou compatíveis.

5. DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

5.1. O prazo para o início dos serviços, bem como instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o departamento de T.I. com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas através do telefone (16) 3605-4864.

5.3 A instalação das impressoras será realizada na Sede do Fundação hospital Santa Lydia, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs), mediante prévio agendamento.

5.4 O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

6. SUPRIMENTO PARA IMPRESSÃO

6.1 Os suprimentos deverão ser entregues à área de suprimentos pelo fornecedor à medida em que lhe for solicitado.

6.2 Um estoque mínimo definido pela área de suprimentos (suficiente para aproximadamente 45 dias de impressão) deve ser mantido em poder desta área, de forma que esta possa atender às solicitações dos usuários com rapidez e eficiência.

7. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

7.1 O fornecedor deverá disponibilizar canal de comunicação para o registro e acompanhamento dos chamados.

7.2 Os técnicos deverão registrar nos chamados todas as ações tomadas e as informações relevantes para avaliação do atendimento.

8. CONTAGEM DAS PÁGINAS IMPRESSAS, RELATÓRIOS E PAGAMENTOS.

8.1 A contagem de páginas impressas deverá ser feita mensalmente pelo fornecedor, ou automaticamente através de software indicado e instalado por este.

8.2 Cada movimentação de equipamento deverá ser informada à área de TI, através de formulário de atendimento identificando sempre o local e o usuário que solicitou a movimentação ou atendimento, o contador de páginas impressas e o número de série dos equipamentos envolvidos.

8.3 O fornecedor deverá enviar um relatório à área de TI todos os meses identificando os locais, quantidades impressas e as movimentações de equipamento que tiverem ocorridas durante o mês, para conferência e aprovações da Fundação Hospital Santa Lydia.

8.4 Realizadas as conferências realizado no prazo de 10 dias e aprovado pela Fundação Hospital Santa Lydia, será autorizado o faturamento e a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

9. FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Franquia Mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressões monocromáticas no formato A4.

10. EXCEDENTES

10.1 Para o volume que exceder a franquia mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias, deverá ser cobrado o mesmo valor unitário da página ou valor inferior.

11. NÍVEIS DE URGÊNCIA DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

11.1. Quando necessário a área de TI enviará uma Solicitação de Informações à contratada e o atendimento deverá ser feito no período de tempo determinado pelo nível de urgência da informação, conforme abaixo:

Urgência	Descrição
Alta	Pedidos de informação cuja expectativa de recebimento de resposta é menor ou igual a 1 (um) dia útil.
Média	Pedidos de informação cuja expectativa de recebimento de resposta pode ser superior a 1 (um) dia útil e é menor ou igual a 3 (três) dias úteis
Baixa	Pedidos de informação cuja expectativa de recebimento de resposta pode ser superior a 3 (três) dias úteis

12. MANUTENÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

12.1 O proponente deverá possuir seu próprio ambiente para manutenção e testes de equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva com tempo de execução maior que 1 hora ou haja necessidade de desmontagem, o equipamento deverá ser substituído e a manutenção deverá ser feita em local adequado, fora das dependências da contratante.

12.2 Havendo necessidade e disponibilidade de espaço nas dependências da contratante o/a gestor(a) ou coordenador(a) da unidade poderá autorizar a manutenção/desmontagem no local.

13. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS FUNCIONAIS

13.1 Ao instalar um equipamento novo e sempre que perceber falta de conhecimento operacional no setor em que o equipamento estiver instalado, o técnico deve orientar o usuário com relação à operação, abastecimento de suprimentos e todas as funções que não exigirem conhecimento técnico e forem

consideradas possíveis de serem executadas pelos usuários, possibilitando melhor funcionamento dos equipamentos.

14. TREINAMENTO

14.1 O fornecedor deverá aplicar treinamentos aos operadores dos equipamentos, em caso de necessidade apontada pela área de TI ou mesmo dos técnicos que realizarem atendimentos. Deverá constar na proposta a definição de como este treinamento será fornecido, descrevendo inclusive todos os itens incluídos (apostilas, definição de ambiente, duração, etc.). Deverá ser fornecido material em meio eletrônico para posterior divulgação e treinamentos internos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado mensalmente após as devidas conferências, todo dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e confirmação pelo departamento de TI – FHSL.

16.2 O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

16.3 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

16.4 Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA-CONVITE Nº 001/2017

(Nome da Empresa) declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Pelo presente, designo o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF/MF. n.º _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

____ de ____ de 201____.

Identificação da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da empresa)

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA-CONVITE Nº 001/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL.

____ de ____ de 201____.

Identificação da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 | TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio de sua interventora **DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER (CPF/MF: 083.848.548-07)**, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação e adjudicação de seu objeto (CARTA-CONVITE Nº 001/2017), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui-se na Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras seminovas, em bom estado de uso e conservação para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel sulfite tamanho A4 e mão de obra operacional, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contato, independente de transcrição expressa.

1.2. O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata.

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses, a contar da assinatura do contrato, cuja eficácia ficará condicionada a posterior publicação do extrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ (...) reais.

2.1.1. Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal

envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade, previstos para o exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1. Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.1.2. O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuado na forma do item 5.1.

5.2. Os valores contratados, desde que observado o período mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.2.3. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.4.1. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.4.2. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5. A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na execução deste contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.5.1. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e ss. do Código de Processo Civil.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3. Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei n.º 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4. O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5. Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, por ocorrência;

II - multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

III - multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6. A Fundação Hospital Santa Lydia -FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontar da garantia ofertada em caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.6.1. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo
CPF/MF	Informar o CPF do responsável legal neste campo
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras seminovas, em bom estado de uso e conservação para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel sulfite tamanho A4 e mão de obra operacional, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I deste Edital..
	PRAZO : 12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses.
CONDIÇÕES	
Preço mensal	Informar neste campo o valor da proposta

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2017.

Assinatura do responsável pela proposta

ANEXO VI

EXTRATO DO PROCEDIMENTO

EDITAL N.º	001/2017		
RESPONSÁVEL	Matheus Leone Al Laham	PORTARIA	
EVENTO	DATA		
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA	07.07.2017 14 h		
LOCAL			
Rua Tamandaré, n. 434 Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações			
OBJETO			
UNIDADES	DESCRIÇÃO		
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras seminovas, em bom estado de uso e conservação para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel sulfite tamanho A4 e mão de obra operacional, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.		
VALOR ANUAL ESTIMADO		R\$ 74.187,99	
SUPORTE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:		Orçamento próprio	
EXECUÇÃO			
PRAZO DE EXECUÇÃO	Imediata		
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global		
VIGÊNCIA	12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses.		
PAGAMENTO			
Mensal, após execução de serviço e mediante apresentação de nota fiscal			